

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Parecer ao Projeto de Lei nº 31/2022

Câmara Municipal de Pará de Minas - MG



PROTOCOLO GERAL 820/2022
Data: 28/04/2022 - Horário: 13:55
Legislativo - PC 36/2022

Relatório

O Projeto de Lei dispõe sobre a divulgação dos direitos da pessoa com neoplasia maligna (câncer) e estabelece atendimento prioritário às pessoas em tratamento no município de Pará de Minas.

A matéria proposta analisa os direitos da pessoa com neoplasia maligna (câncer), em especial os direitos a: aposentadoria por invalidez e auxílio-doença; a isenção do Imposto de Renda na aposentadoria; a isenção de Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) na compra de veículos adaptados quando for o caso; a isenção de Impostos sobre Produtos Industrializados (IPI) na compra de veículos adaptados quando couber em Lei; a isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) que sejam adaptados quando couber em Lei; o saque do FGTS; o saque do PIS/PASEP; o Benefício de Prestação Continuada (BPC); e o direito a cirurgia plástica reparadora de mama.

Com este Projeto de Lei pretende-se fazer a adequada divulgação dos direitos da pessoa com neoplasia maligna por meio de palestras, cartazes e outras peças de divulgação a serem afixadas nos estabelecimentos de saúde e em outros órgãos públicos, em locais de grande circulação e que sejam visíveis e de fácil acesso ao público.

Neste sentido, compete a esta Comissão nos termos do artigo 53 do Regimento Interno, manifestar-se quanto ao aspecto legal e jurídico da proposição.

Fundamentação

A matéria é de competência legislativa municipal, não existindo quaisquer ilegalidades, uma vez que não se trata de proposta de iniciativa privativa do Executivo.

Nos termos do Art. 30, I da Constituição Federal e nos termos do Art. 15, I, da Lei Orgânica Municipal é competência atribuída ao Município legislar sobre assuntos de interesse local.

Esta comissão considerada o Projeto de Lei proposto relevante para o município de Pará de Minas, sendo de suma importância a divulgação de direitos assegurados por Lei uma vez que seu conhecimento poderá auxiliar de forma adequada e eficaz as pessoas desde município com neoplasia maligna e que estão em tratamento.

Conclusão

Nos termos do Art. 53 do Regimento Interno concluímos pela legalidade e constitucionalidade deste projeto.

Somos pela aprovação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pará de Minas, 27 de abril de 2022.


Vereador Presidente Dilhermano Rodrigues Filho


Vereador Vice-presidente Luiz Fernando de Lima